RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 009/2023 Rio Branco do Sul, 015 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Joel Coutinho
Rua Domingos Alessandro Nodari,
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para a apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei que dispõe sobre **a inclusão de membro da SANEPAR como representante do poder público**.

A importância do COMDEMA na gestão ambiental é diretamente proporcional à participação comunitária e à internalização desta prática na administração pública, pois é através dessa estrutura colegiada e deliberativa que essa comunidade irá participar efetivamente na preservação, conservação, no uso sustentável e melhoria da qualidade de vida no município.

A partir da efetivação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, uma série de instrumentos e medidas serão implantadas pela população e instituições governamentais locais que conjuntamente opinarão sobre as diretrizes da política ambiental, abrindo um espaço no planejamento do desenvolvimento do município para a dimensão da auto-sustentabilidade.

O COMDEMA integra o Sistema de Gestão Ambiental da Cidade, tendo a finalidade precípua de instituir normas e diretrizes ambientais, além de assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de políticas de proteção, conservação e uso sustentável do meio ambiente.

A lei de criação do COMDEMA deve conter as diretrizes necessárias ao começo das atividades, tais como: finalidade, competências, objetivos, constituição do colegiado, mandato e prazo para elaboração do Regimento Interno.

A presente alteração à Lei n° 1.317/2022 se dá devido a necessidade de incluir membro da SANEPAR como representante do poder público, visto que a SANEPAR é uma sociedade de economia mista, portanto de propriedade pública.

Deste modo, será reestruturado o conselho de forma que fique adequado às normas federais, possuindo paridade entre poder publico e as organizações civis.

A efetivação do conselho é uma obrigatoriedade para o pleno funcionamento das políticas ambientas do município.

Pelo exposto, certa da acolhida e providência de que trata a presente Mensagem de Lei enseja, é que submeto este Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal e fico a disposição para informações suplementares.

Valho-me da oportunidade para reiterar à Vossas Excelências as expressões de minha mais alta consideração.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

"Altera a redação da Lei Municipal nº 1.317/2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.317/2022, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

III – dos representantes da administração pública indireta:

a) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 015 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal